



TERMO ADITIVO Nº 002/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRT Nº101/2013, REFERENTE À DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ-AP, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO E A EMPRESA SENENGE ENGENHARIA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**, com sede na Trav. D. Pedro I nº 746 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 01.547.343/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA**, Presidente do TRT 8ª Região, inscrito no C.P.F nº 149.206.032-15, e a empresa **SENENGE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 00.654.914/0001-76 e representada pelo Senhor **JORGE MANOEL COUTINHO FERREIRA**, portador do CPF nº 394.401.762-53, doravante denominados respectivamente **TRIBUNAL** e **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento no artigo 7º, inciso IV (Desoneração da Folha de Pagamento - Empresas de Construção Civil) da lei nº 12.546/2011, e no art. 65, § 5º e inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato TRT nº 101/2013, observadas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover alteração de valor em decorrência da desoneração da folha de pagamento do setor da construção civil, referente ao Contrato nº 101/2013, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. A alteração resultante do presente Aditivo corresponde à redução da importância de R\$152.331,23 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Aditivo é de R\$152.331,23 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e três centavos) correspondente à redução do valor do contrato nº 101/2013 após alteração devida ao 2º Termo Aditivo.

2.2. O valor total do Contrato nº 101/2013, contabilizada a alteração do presente Aditivo (desoneração), passa a corresponder a R\$22.667.434,22 (vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme planilha abaixo:



VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO 101/2013 APÓS O 3º TERMO ADITIVO (TA)

VALOR (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)	SUPRESSÃO (R\$)	DESONERAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
CONTRATO TRT8 N° 101/2013	0,00	0,00	0,00	21.872.088,71
1º TA – 057/2014	1.253.647,65	305.970,91	0,00	22.819.765,45
2º TA – 002/2016	0,00	0,00	152.331,23	22.667.434,22

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Programa 15109.02.122.0571.3725.0402 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa 4490.51 – Obras e Instalações, Item 91 – Obras em Andamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ANEXOS

6.1. Faz parte do presente Aditivo o seguinte Anexo:

I – Especificações da Desoneração – 2º Termo Aditivo;

E, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região (art. 60 da Lei nº 8.666/93), o qual vai assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo:

Belém, 07 de janeiro 2016.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Presidente

JORGE MANOEL COUTINHO FERREIRA
P/ Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DA DESONERAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	%
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00%
A2	FUNDO DE GARNTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS	8,00%
A3	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI	1,50%
A5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI	1,00%
A6	SERVIÇO DE APOUIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – SEBRAE	0,60%
A7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA	0,20%
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO – INSS	3,00%
TOTAL DO GRUPO A		16,80%

B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE “A”	%
B1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	18,14%
B2	FERIADOS	4,16%
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,92%
B4	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%
B5	13º SALÁRIO	11,05%
B6	DIAS DE CHUVA, FALTAS JUSTIFICADAS, ACIDENTES DE TRABALHO, GREVES, FALTA OU ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS NA OBRA	3,53%
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B8	FÉRIAS GOZADAS	10,09%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
TOTAL DO GRUPO B		48,12%

C	ENCARGOS SOCIAIS GLOBAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE “A”	%
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,28%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,35%
C3	DEPÓSITO POR DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA	5,01%
C4	FERIAS INDENIZADAS	4,23%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%
TOTAL DO GRUPO C		16,40%

D	INCIDÊNCIA CUMULATIVA	%
D1	REINCIDÊNCIAS DE “A” SOBRE “B”	17,71%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,63%
TOTAL DO GRUPO D		18,34%

TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)	99,66%
---	---------------

CÁLCULO DA TAXA (BDI)	
DA = DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6,00
DE = DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,98
LB = LUCRO BRTO	9,70
DL = DESPESAS LEGAIS (IMPOSTOS)	8,15
ISSQN	2,50
PIS	0,65
COFINS	3,00
INSS	2,00
TAXA TOTAL (Conforme fórmula do cálculo da taxa)	27,84



1+DA = 1,060000					
1+DF = 1,009800					
1+LB = 1,097000					
TAXA = $\{[(1+DA) \times (1+DF) \times (1+LB) / (1-T)] - 1\} \times 100$					
BDI=	1,0600	1,0098	1,0970	1,1742	
BDI=	1,1742	/	1,2784	0,9185	= (1+DA) (1+DF) (1+LB) / (1-t)
BDI=	1,1742156	/	0,9185	1,2784	= (1+DA) (1+DF) (1+LB) / (1-t)
BDI=	1,2784	-	1	0,2784	
BDI=0,2784 X 100 = 27,84					

DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA	CONT. DESONERADO
MÃO-DE-OBRA	
SUB-TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	R\$ 2.122.218,74
Encargos Sociais (Folhas 1231)	R\$ 2.115.003,20
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	R\$ 4.237.221,94

DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	R\$ 4.237.221,94
TOTAL DE MATERIAL	R\$ 9.080.505,47
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + MATERIAL	R\$ 13.317.727,41
BDI - Mão de Obra e Material	R\$ 3.707.655,31
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + MATERIAL COM BDI	R\$ 17.025.382,72
EQUIPAMENTOS	R\$ 4.818.559,66
BDI - Equipamentos	R\$ 823.491,85
TOTAL DO CONTRATO	R\$ 22.667.434,22
VALOR DA REDUÇÃO APÓS A REVISÃO EM DECORRÊNCIA DA DESONERAÇÃO	R\$ 152.331,23